OS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) NA GESTÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RESUMO

As micro e pequenas empresas, consideradas importantes no cenário econômico nacional, costumam passar por uma série de dificuldades o que denota uma realidade desestimulante para empresários desses negócios. Muitas dessas dificuldades estão relacionadas à carga tributária do país. Em 14 de dezembro de 2006 foi instituído pela Lei Complementar nº 123 o Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) Nacional que é um regime tributário diferenciado que visa a redução da tributação para as empresas com menor expectativa de lucros, simplificando as rotinas fiscais, o controle e a fiscalização. Ainda assim, a carga tributária mostra-se alta e a sonegação é uma das maneiras ilícitas utilizadas a fim de minimizar os encargos tributários. Diante disso, o governo elabora o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que se constitui para informatizar a relação entre o fisco e os contribuintes e, assim, trazer uma série de benefícios a sociedades, onde um deles é diminuir os crimes tributários. Este estudo, de caráter bibliográfico e documental, busca identificar os possíveis impactos causados pela implantação do SPED na gestão das micro e pequenas empresas. Para isto, apresenta uma base teórica relacionada ao tema, bem como relata a opinião de profissionais de contabilidade com relação ao assunto. Dentre os possíveis impactos identificados com a implantação da informatização, principalmente com o uso da Nota Fiscal Eletrônica, as fiscalizações se tornarão mais eficazes, fazendo com que os empresários se preocupem em planejar seus gastos tributários e passem a utilizar sistemas de informações contábeis eficientes.

Palavras-chave: Sistema Público de Escrituração Digital. Sistema de Informação. Gestão de micro e pequenas empresas.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com as mudanças sociais, políticas e econômicas geradas pela globalização e dentro de um país em desenvolvimento como o Brasil, a Ciência Contábil é uma das áreas em constantes e necessárias mudanças. Para os gestores de grandes, médias e pequenas empresas esse contexto apresenta-se como um desafio.

Para as micro e pequenas empresas essas mudanças, geralmente, vêm agregadas a custos, sejam elas por alterações legislativas ou até mesmo pela busca de novas tecnologias e aprimoramentos. As mudanças constantes na legislação tributária brasileira, que comumente trazem o aumento das alíquotas, e num cenário econômico onde uma parcela significativa do Produto Interno Bruto é representada pela carga tributária, a evasão fiscal faz parte da realidade de muitas organizações. Principalmente das micro e pequenas empresas que, mesmo tendo uma legislação tributária diferenciada e simplificada, têm dificuldades de honrar suas obrigações.

Diante de discussões que envolvem a carga tributária brasileira e a evasão fiscal, tornou-se imprescindível uma atualização dos modos de aplicação da legislação tributária. Constituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (*Sped*) integra o Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e estabelece a "unificação das atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações". (BRASIL, 2008 a)

Ao considerar que uma das características das micro e pequenas é o controle individual do proprietário e que este influencia em seu comportamento, a falta de qualificação profissional aliado a grandes transformações tecnológicas não incorporadas pelos empresários, faz com que essas entidades não acompanhem as mudanças propostas perdendo parte da sua competitividade, no que tange a ausência de informações fidedignas para uma boa gestão.

Desta forma, a informatização do sistema tributário é uma ferramenta criada pelo governo federal com o intuito de inibir ações criminosas contra o fisco nacional, induzindo, assim, que as organizações, principalmente as micro e pequenas, reformulem seus métodos de gestão e passem a incorporar o planejamento tributário e o sistema de informações nas entidades.

Diante das diversas transformações ocorridas em relação à competitividade e aos avanços tecnológicos, é quase impossível imaginar que uma empresa consiga se desenvolver sem contar com o auxílio de um sistema de informações adequado, que possibilite um gerenciamento das suas rotinas e maior confiabilidade na tomada de decisões.

Mesmo assim, em micro e pequenas empresas, crimes contra a ordem tributária, em muitas organizações, tornaram-se uma constante entre as práticas adotadas pelos administradores e proprietários, possibilitando que a desorganização gerencial, suscitada pela sonegação, cause distorções nas suas informações.

Neste contexto, diante da perda da credibilidade e do poder de coerção, o fisco deparou-se com a necessidade de adotar medidas inovadoras no combate às empresas que se aproveitam da fragilidade do sistema tributário para minimizar o valor dos tributos a serem pagos, criando o *Sped*.

Segundo a Receita Federal do Brasil (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007)

O Sped consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

A modernização da sistemática proposta pelo Ministério da Fazenda será estendida às empresas, que terão de se adequar aos parâmetros estabelecidos a fim de se estabilizarem neste novo contexto. Assim, através dessa percepção, a presente pesquisa destina-se a responder a seguinte questão: Quais são os impactos da implantação do Sped na gestão das micro e pequenas empresas?

Para responder a essa questão, o objetivo geral desta pesquisa consiste em verificar como a informatização do sistema tributário nacional irá refletir na gestão das micro e pequenas empresas. Como subsídio ao objetivo geral, os seguintes objetivos específicos serão apresentados: (i) mostrar a relevância das micro e pequenas empresas no cenário econômico

nacional; (ii) descrever o sistema tributário das micro e pequenas empresas; e (iii) descrever o processo de informatização do sistema tributário.

Esta pesquisa é relevante, pois demonstra a importância do uso de sistemas de informações em micro e pequenas empresas, especialmente após a implantação do sistema tributário informatizado. Com isso, busca-se verificar a influência do sistema tributário nacional informatizado na gestão de micro e pequenas empresas.

O presente artigo é organizado da seguinte forma. Além desta seção de caráter introdutório, a seção 2 — Enquadramento Metodológico — apresenta a metodologia utilizada para esta pesquisa; a seção 3 - Referencial Teórico - aborda, sucintamente, a importância das micro empresas no Brasil, seu sistema de tributação, e o sistema de fisco eletrônico; a seção 4 — Visão de profissionais da contabilidade em relação ao Sped, apresenta a transcrição de uma entrevista não estruturada com esses profissionais; a seção 5 — Considerações Finais - tece reflexões e faz recomendações para futuras pesquisas, a partir das limitações do estudo atual. Finalmente, a seção 6 — Referências - apresenta a bibliografia utilizada na pesquisa.

2 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O método de pesquisa utilizado para atender os objetivos do presente estudo é exploratório. Segundo Raupp e Beuren (2004, p. 80), "por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com maior profundidade o assunto de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa".

Quanto aos procedimentos, a pesquisa enquadra-se em bibliográfica e documental, visto que foram obtidas informações em livros e periódicos, além da utilização dos documentos fornecidos e publicados em sítios eletrônicos. Segundo Gil (1998, p. 59) "a pesquisa bibliográfica é uma pesquisa elaborada utilizando-se materiais já publicados, como livros, artigos periódicos e outros materiais disponíveis na *internet*". Em relação ao problema abordado, é uma pesquisa qualitativa, onde não se faz necessário a utilização de métodos e técnicas estatísticas. Segundo Gil (1998, p. 37), "utiliza-se o ambiente natural para coleta de dados, onde se pode analisar mais profundamente o fenômeno estudado."

A pesquisa divide-se em duas diferentes fases, sendo uma a fundamentação teórica e outra, as opiniões de membros da presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC-SC) gestão 2008-2011. Na primeira fase apontam-se assuntos referentes ao tema abordado, tais como, importância das micro e pequenas empresas, tributos, e o sistema de fisco eletrônico.

Quanto à segunda fase, as opiniões de membros da presidência do CRC-SC gestão 2008-2011, emitidas através de entrevistas não estruturadas, compreende o conhecimento de contadores membros do CRC-SC acerca do assunto abordado e suas opiniões quanto a expectativas da implantação do SPED.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo são expostas as definições dos principais termos que abrangem esta pesquisa como: importância das micro e pequenas empresas no cenário brasileiro, definição de tributos e suas aplicações em micro empresas, e por fim o sistema de fisco eletrônico.

As micro e pequenas empresas representam uma alternativa de ocupação para um pequeno grupo da população que tem condição de começar seu próprio negócio, e, assim, uma alternativa de emprego, seja ele formal ou informal, para uma grande parcela da força de trabalho excedente, em geral com pouca qualificação. O SEBRAE-SC destaca que em 2007 "as micro e pequenas empresas representaram para a economia brasileira 98% das empresas formalmente estabelecidas, gerando 60% dos empregos formais e cerca de 20% do Produto Interno Bruto (PIB)". (SEBRAE, 2008)

Esta categoria de empresas mantém participação predominante em todas as regiões do país, independentemente do seu grau de desenvolvimento, estando presente na maioria dos ramos empresariais. Porém, apesar da importância das micro e pequenas empresas no cenário econômico, empresas com esse porte passam por uma série de dificuldades que retratam uma realidade desestimulante para empresários desses negócios. Apesar dos esforços para manter e desenvolver as micro e pequenas empresas, ainda é baixa a taxa de sobrevida dessas organizações.

Segundo estudo realizado por Najberg e Puga (2002, p.152) "existe uma forte heterogeneidade nas taxas de sobrevivência das empresas, que variam de setor para setor da economia (indústria,comércio, serviço e construção), variação que também considera o tamanho do estabelecimento." Referindo-se à questão administrativo-gerencial, Barros (1978, p.24) observa que "a grande maioria dos pequenos empresários adquiriu, em forma empírica e na direção diária de seu estabelecimento, a capacitação exigida para as funções diretivas."

São diversos os fatores básicos limitantes do crescimento das micro e pequenas empresas, que explica o comportamento dessas entidades na economia como um todo. De acordo com Barros (1978, p.185) "esses fatores variam em função das diferentes regiões do país, as quais apresentam características econômico-sociais distintas". Outro fator limitante muito freqüente é a respeito da contabilidade das micro e pequenas empresas, as quais a possuem com o objetivo único de atender a uma exigência fiscal.

Uma pesquisa realizada pelo SEBRAE-SC apontou o *ranking* das dez principais razões para encerramento das atividades das micro e pequenas empresas, segundo as opiniões espontâneas dos proprietários, evidenciando a alta carga tributária na segunda colocação. A mesma pesquisa evidencia que uma grande parcela da renda nacional não é tributada, ou por sonegação ou devido a economia informal.

Aproveitando-se da situação, contribuintes mal intencionados optam por métodos ilícitos para amenizar a carga tributária. Tal fato faz com que a alta carga tributária recaia sobre uma parcela reduzida do que é tributável fazendo com que os pagantes de impostos arquem com uma tributação excessiva que consome boa parte de sua renda provocando assim uma concorrência desleal.

O conturbado cenário da diversidade tributária mais o nível das alíquotas levam a resultados irregulares. De um lado sobrecarrega para os que buscam honrar os seus compromissos fiscais e vêem suas atividades oprimidas em demasia. De outro lado esse quadro estimula a sonegação por aqueles que apostam na ineficácia da fiscalização dos governos.

Para contemplar redução de atos de sonegação, a Legislação Tributária, busca constantemente por uma reforma que traga a reorganização do quadro tributário, que contemple o aprimoramento e aparelhamento dos órgãos de fiscalização e que também incorpore a informatização com o surgimento de escriturações digitais.

3.2 TRIBUTAÇÃO EM MICRO EMPRESAS

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN artigo 3° (BRASIL, 2007a) "tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada." O tributo pode ser classificado em impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais.

Em 14 de dezembro de 2006 foi instituído pela Lei Complementar nº 123, o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) que é um regime tributário diferenciado que visa reduzir a tributação para as empresas com menor expectativa de lucros, simplificando as rotinas fiscais, o controle e a fiscalização.

O Simples Nacional abrange o recolhimento unificado dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da micro empresa e da empresa de pequeno porte, sujeitas ao regime de tributação do Simples, apresenta a seguinte definição para essas organizações (BRASIL, 2007 b)

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Dentro do cenário jurídico, destaca-se, ainda, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), designado pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que contempla o refinanciamento de débitos tributários e proporciona condições favorecidas para micro e pequenas empresas.

3.3 SISTEMA DE FISCO ELETRÔNICO

Devido aos efeitos da globalização, da informatização do comércio e da maximização das transações entre contribuintes, o volume de negócios e o montante de recursos movimentados aumentaram substancialmente, fazendo com que os gestores dos tributos enfrentem dificuldades em detectar e prevenir a evasão tributária.

Diante dessas necessidades, a Emenda Constitucional nº 42 introduziu o Inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal, que determina aos administradores dos tributos de todas as esferas governamentais a gerir de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de informações fiscais. (BRASIL,1990)

Instituído pelo Decreto n º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital – *SPED* ,constitui-se para informatizar a relação entre o fisco e os contribuintes. O *SPED* faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) que visa à implantação de processos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infra-estrutura logística.

De acordo com Momm (2008, p.5), o SPED tem como objetivos:

- ✓ Promover atuação integrada dos fiscos: com o compartilhamento da informação, facilitando o acesso das informações entre os diversos órgãos envolvidos no projeto. Com a implantação do SPED, respeitadas as restrições constitucionais e legais, esses órgão serão os donos da informação;
- ✓ Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes: o SPED propiciará a entrega única do que hoje é feito em várias obrigações acessórias;
- ✓ Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários: possibilidade de cruzamento das informações entregue pelos contribuintes.

O autor ainda cita os projetos que compõe o SPED:

- ✓ Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil): Visa à substituição da emissão de livros contábeis, diário e razão, e seus auxiliares, se houver, em papel, pela sua existência apenas em meio digital, bem como do livro Balancete Diário, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos;
- ✓ Escrituração Fiscal Digital EFD (SPED Fiscal): Visa à substituição da emissão de livros fiscais em papel pela sua existência apenas em meio digital;
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): O projeto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi implantado em 2006 para empresas participantes do Projeto Piloto em cinco Estados brasileiros, tendo como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico de existência apenas digital, que venha substituir a sistemática atual de emissão de documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

A desburocratização e a simplificação de procedimentos no que se refere ao controle e a segurança jurídica dos atos das empresas, são conseqüências esperadas pelo *SPED*.

Assim que o projeto de uso da Nota Fiscal Eletrônica estiver implantado definitivamente, a intenção da Receita Federal do Brasil é que a NF-e seja utilizada por todos os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A

Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu

credenciamento no Estado cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito. Segundo o Ajuste SINIEF nº 07/05, cláusula segunda, parágrafo primeiro "é vedado o credenciamento para a emissão de NF-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995"

Segundo a Receita Federal do Brasil (www.nfe.org.br/conteudo/NFe):

O projeto Nota Fiscal Eletrônica justifica-se pela necessidade de investimento público voltado para integração do processo de controle fiscal, possibilitando:

- ✓ Melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- ✓ Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
 - ✓ Fortalecimento do controle e da fiscalização;
- ✓ Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
 - ✓ Fortalecimento do controle e da fiscalização;
 - ✓ Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal:
- ✓ Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- ✓ Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
 - ✓ Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- ✓ Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais;
- ✓ Fortalecimento da integração entre os fiscos, facilitando a fiscalização realizada pelas Administrações Tributárias devido ao compartilhamento das informações das NF-e;
 - ✓ Rapidez no acesso às informações;
 - ✓ Eliminação do papel;
- ✓ Aumento da produtividade da auditoria através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- Possibilidade do cruzamento eletrônico de informações. Espera-se que com a implantação da informatização, principalmente com o uso da Nota Fiscal Eletrônica, as fiscalizações se tornem mais eficazes, fazendo com que os empresários se preocupem em planejar seus gastos tributários e apliquem um sistema de informações contábeis. Desta forma, cada vez mais, esses sistemas aplicam-se como ferramentas indispensáveis de gestão para as organizações, sejam elas grandes ou pequenas, que pretendam minimizar sua carga tributária de forma legal, sem riscos de autuações fiscais que, certamente, também serão mais freqüentes.

4 VISÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM RELAÇÃO AO SPED.

A opinião de contabilistas se faz importante, pois, muitas vezes, são eles que são os únicos detentores e entendedores das informações sobre os resultados das entidades, principalmente das micro e pequenas empresas. O contabilista sendo o principal, senão o único, profissional em manter o empresário informado sobre as constantes alterações nos atos legais do fisco, deve estar atento em todos os instantes a tudo o que seja relevante para manter a integridade das entidades a qual ele é responsável contabilmente.

As opiniões dos profissionais foram transcritas visando esclarecer e mostrar a importância do contabilista em relação ao assunto abordado. Para emitir suas visões, foram convidados membros da presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC) da gestão 2008-2011. Vale ressaltar que a opinião desses profissionais talvez não seja a mesma dos demais profissionais da área.

Para os profissionais consultados, a implantação do SPED trará uma série de benefícios para as empresas, contadores e para a sociedade em geral. Os entrevistados elencaram esses benefícios por ordem de importância:

✓ No novo cenário, o profissional contábil se torna ainda mais importante, pois a contabilidade deixa de ter exclusivamente o foco fiscal e passa a ser uma ferramenta digital para tomada de decisões.

O contador deixa de ser um mero apurador de tributos e passa a auxiliar o empresário na tomada de decisão. Os escritórios de contabilidade serão vistos como consultorias e passam a ser peças fundamentais para o sucesso das entidades. A elaboração de relatórios gerenciais pelos contadores dará lugar a informações que, geralmente, não são interessantes para os empresários, ou por falta de conhecimento técnico ou mesmo por falta de interesse. O próprio empresário passa a ver a contabilidade como aliado ao futuro promissor da empresa.

✓ A informática se faz cada vez mais presente na realidade dos profissionais contábeis, firmando-se como ferramenta fundamental para as atividades dos mesmos.

A desburocratização e a rapidez das informações propiciarão maior mobilidade ao profissional de contabilidade, estreitando a relação entre profissional e cliente. A informatização dos processos é um grande avanço para a profissão, além de acrescer maior credibilidade à classe.

- ✓ Redução de custos de impressão e armazenamento.
- O SPED exerce um papel sócio ambiental importante, pois a diminuição de impressões é relevante. As notas fiscais e os livros fiscais e contábeis, que até então eram encadernados, guardados em arquivos mortos, por diversos anos, para uso eventual, serão em meio eletrônico, ficando a cargo da DANFE a necessidade de impressão.
- ✓ Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte.

Os dados já estarão disponíveis na base de dados do SPED, cabendo somente ao fisco a disposição de verificar as informações *on line* necessárias. Para os escritórios de contabilidade e para as empresas isso significa economia de tempo, pois, antes, muitas horas eram despendidas para a reunião do que fora solicitado pelos auditores.

Resumidamente, na opinião dos entrevistados, o SPED estará trazendo simplificação, racionalização, modernização e redução de custo.

Se por um lado o novo modelo proposto pode trazer a maximização da transparência na relação das entidades com o fisco e possibilitar uma redução de gastos com papel e impressão, por outro traz a necessidade de investimentos em sistemas de informação.

Para as empresas que já possuem estruturas tecnológicas, a Implantação do SPED não demandará grandes mudanças. Existirá, apenas, a necessidade de investimentos em sistemas complementares para fazer a comunicação com a Receita Federal do Brasil.

Os profissionais apontam para o fato de que muitas empresas, até mesmo de médio ou grande porte, ainda contarem com sistemas caseiros de gerenciamento.

De acordo com os contabilistas entrevistados, vê-se que a maioria dos micro e pequenos empresários fazem o controle gerencial de forma artesanal: em uma caderneta, ou em uma agenda, ou, no máximo, em planilha eletrônica. Em alguns casos, os empresários implantam sistemas de informações, mas não tem qualificação para operá-lo, e também não querem ter mais um custo de contratação de um profissional qualificado pra executar tal tarefa com competência. Para muitos micro e pequenos empresários, pagar um profissional para somente operar o sistema sai caro.

Outra razão para as micro e pequenas empresas não utilizarem sistemas de informação gerencial é o custo do *software*. Observa-se que os *softwares* desenvolvidos para controle gerencial contêm informações e tecnologias avançadas. Porém, esses recursos tornam-se desnecessários para micro e pequenos empresários, ou seja, trazem informações além do que se é necessário para controlar uma empresa com pouco movimento.

Segundo os profissionais entrevistados, a implantação do SPED fará com que as micro e pequenas empresas passem a utilizar sistemas gerenciais, pois caso contrário, terão problemas com a fiscalização, uma vez que as informações serão integradas. Isso resultará na diminuição ou mesmo na extinção da sonegação.

Com implantação do SPED, as empresas se tornarão alvos mais vulneráveis à fiscalização. Assim, a melhor alternativa é fazer uma análise minuciosa da situação da empresa, identificar os gargalos e dar mais ênfase aos processos internos. Com essas medidas, a entidade evita problemas com possíveis fiscalizações, e também obtêm informações mais precisas e seguras para a tomada de decisão.

Uma questão relevante levantada pelos profissionais entrevistados foi a sonegação, apontada como umas das causas da desorganização gerencial. É muito mais vantajoso e benéfico para a entidade ter informações corretas e legítimas a respeito do negócio, ter um programa de sistema gerencial, ter planilhas gerenciais, ter controle da empresa diariamente do que optar simplesmente em sonegar e perder as informações e o controle da sua empresa. A sonegação leva a empresa a funcionar de forma amadora. Esse sim é considerado o maior custo para as entidades. É fundamental ter uma visão clara do que acontece dentro da empresa é fundamental para se precaver contra a maior exposição da companhia que virá com a implementação do SPED.

Não se tem dúvida que o custo que a sonegação gera é muito maior que o custo de investimento em sistemas de informação. Investimento na gestão nunca é demais comparado aos benefícios trazidos, tais como controle financeiro, operacional e administrativo.

Hoje o fisco manual já conta com artifícios informatizados, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF). Mas a maioria das informações é fornecida de forma manual, gerando dúvidas quando a sua veracidade, pois estão passíveis a erros de digitação, por exemplo.

Com a NF-e a margem desses eventuais erros vai cair a praticamente zero. Ao emitir um NF-e as informações vão para fazenda municipal, para a fazenda estadual, e para fazenda federal, e posteriormente são importadas para a contabilidade, ou seja, com a NF-e os crimes

contra o fisco serão praticamente impossíveis de ocorrer. Após a implantação do SPED, a intenção é fazer que o sistema gerencial utilizado nas empresas seja importado pra contabilidade. Ou seja, as empresas prestadoras de serviços de informática terão de se adequar ao *layout* dos sistemas contábeis e com o *layout* do sistema da fazenda. É o que acontece hoje pra importar a DIPJ e a DCTF, mas terá que ser de uma forma mais rápida, mais segura, mais eficiente. A tendência é que a contabilidade seja praticamente *on-line*, principalmente a contabilidade fiscal. E se tudo transcorrer como é esperado pelo SPED, a contabilidade trabalhará em tempo real ao da emissão na NF-e.

Gerencialmente, espera-se que o SPED seja um passo importante para as empresas começarem a apurar suas informações de forma legítima. A partir do momento em que elas tiverem essas informações devidamente armazenadas em sistemas de informação, iniciará a busca pelo correto gerenciamento dessas entidades a fim de maximizar seus resultados e dar continuidade ao negócio.

A implantação do SPED está sendo gradativa. Inicialmente incluindo apenas empresas tributadas pelo Lucro Presumido e Lucro Real. O que se percebe, é que essas empresas têm condições suficientes de se adequarem às novidades tecnológicas advindas. Além disso, as empresas listadas para iniciarem o SPED, são empresas com recursos financeiros e operacionais capazes de realizarem reengenharias das suas gestões.

Diante da expectativa dos contadores entrevistados, o SPED atingirá as micro e pequenas empresas no máximo dois anos. Essa projeção de tempo pode ser considerada curta quando consideramos que o SPED repercutirá em um choque de gestão nas empresas.

Hoje, a maioria das micro e pequenas empresas consideram a carga tributária alta e que esta compromete a sobrevivência dos negócios. Mas, na verdade, o que se percebe é falta de organização gerencial, onde o que realmente prejudica o empresário é a falta de capital de giro, consequente da falta de um bom gerenciamento dos seus dados, como estoque, custos e despesas.

O valor do ônus tributário deveria estar embutido no valor final dos produtos e serviços, mas isso, na maioria das vezes, não é possível que aconteça, pois não há controle mediante a sonegação de impostos. O valor a pagar de encargos tributários não seria surpreendente para o empresário se este utilizasse sistemas de informação a fim de controlar suas operações de entradas e saídas.

A tranquilidade e a certeza de saber qual o lucro real ao fim de cada período fiscal, traz segurança ao empresário para realizar possíveis incrementos no seu negócio. Isso só é possível quando o empresário conhece o verdadeiro valor dos seus produtos para então conseguir embutir o ônus tributário no valor de venda.

O correto seria que as pessoas que desejam ter seu próprio negócio se preparassem para tal tarefa se conscientizando das suas obrigações, preparando-se para pagar o que é devido e receber somente aquilo que lhe é merecedor.

As pessoas se aventuram e ser empresários sem preparação e sem noção do que realmente irão enfrentar. Acham que o necessário é apenas ter um capital inicial e quando na verdade o importante é ter capital de giro.

O SPED em um primeiro momento traz a preocupação com o fisco e posteriormente a preocupação em realizar uma boa gestão. Há de ser convir que o SPED, direta ou indiretamente, foi criado para mudar a maneira a qual vem sendo realizada a gestão das empresas, principalmente das micro e pequenas. Assim, têm-se condições, num futuro

próximo, termos empresas duradouras e promissoras, que efetivamente contribuam para os aspectos sociais e econômicos do país.

Talvez, uma das conseqüências do SPED será o fechamento de muitas micro e pequenas entidades, por falta de adequação aos modelos de sistemas de informação propostos. Porém, uma nova geração de micro e pequenas empresas poderão surgir, com outra mentalidade, respeitando efetivamente suas obrigações e aceitando seus retornos financeiros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES PARA FUTURAS PESQUISAS

O SPED é um projeto que necessita ser apresentado e compreendido por toda a sociedade, pois trata-se de uma forma de controle liderada pelo governo federal com grandes vantagens que atingirá todos os cidadãos, pois auxiliará no combate à sonegação e à informalidade. O SPED apresenta em seu contexto medidas que podem ser entendidas como sócio – ambientais, pois representar uma economia muito grande em relação à utilização de papel.

Assim, este trabalho realizado, pode através da sua pergunta problema, "Quais são os impactos da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) na gestão das micro e pequenas empresas?", demonstrar que a implantação do SPED resultará na necessidade de utilização de sistemas de informação gerencial em micro e pequenas empresas, uma vez que um de seus princípios é a transmissão informatizada de dados aos órgãos fiscalizadores, aumentando assim a necessidades de um banco de dados confiável e lícito por parte das empresas.

Esta comprovação deu-se através de informações presentes em livros, periódicos, sítios eletrônicos e entrevistas com contadores, que auxiliaram na obtenção de respostas quanto ao objetivo geral do trabalho, que serviu diretamente para a conquista dos objetivos específicos.

Desta maneira, o presente estudo responde a questão abordada no trabalho, visto que a implantação do sistema público de escrituração digital (SPED) resultará na necessidade de utilização de sistemas de informação gerencial em micro e pequenas empresas, uma vez que um dos princípios do SPED é a transmissão informatizada de dados aos órgãos fiscalizadores, aumentando assim a necessidades de um banco de dados confiável e lícito por parte das empresas.

Essa necessidade de informações confiáveis trará como conseqüência a eliminação de crimes contra o sistema tributário, uma vez que possíveis inconsistências de informações enviadas ao município, estado e união serão facilmente detectadas, pelo cruzamento de dados contábeis e fiscais com auditoria eletrônica, eliminando informações redundantes dos contribuintes às autoridades tributárias, eliminando retrabalhos, diminuindo a quantidade de papéis, entre outros ônus burocráticos, permitindo que os profissionais da contabilidade exerçam sua função primordial que é de auxiliar os empresários nas suas gestões.

Logo, para atender a essas mudanças, as micro e pequenas empresas necessitarão de programas específicos, que tragam soluções para empresas desse porte e que se adaptem a suas realidades financeiras e operacionais.

Recomenda-se, para futuros trabalhos ao tema abordado, tendo como base os resultados obtidos, que pesquisas nesta área sejam contínuas. Assim, apresentam-se como sugestões para próximos trabalhos:

✓ Fazer o estudo em empresas de médio e grande porte;

- ✓ Fazer um estudo do custo de implantação do SPED em micro e pequenas empresas;
- ✓ Fazer um estudo sobre a necessidade de sistemas de informação gerencial específicos para micro e pequenas empresas.
- ✓ Estudo sobre a visão geral dos profissionais da área de contabilidade quanto a alteração das rotinas dos escritórios de contabilidade após a implantação integral do SPED.

6 REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. Como preparar trabalhos para cursos de pósgraduação: nocões práticas. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BARROS, Frederico Robalinho de. **Pequena e média empresa e política econômica: um desafio à mudança**. Ed. Apec. Rio de Janeiro. 1978.

BEUREN, Ilse Maria. Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade. São Paulo: Atlas, 2003.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica: para uso dos estudantes universitários**.2 ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

BRASIL, Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2008 a.

BRASIL, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: (www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm). Acesso em: 15 de abril de 2007 a.

BRASIL, Lei Complementar n.123, de 14 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 22 de abril de 2007 b.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

IBGE. **Micro e Pequenas Empresas**. Disponível em <www.ibge.gov.br/home/estatistica/calendario_estudos2007.shtm>. Acesso em: 24 de maio de 2007

LONGARAY, André Andrade; BEUREN, Ilse Maria. Caracterização da pesquisa em contabilidade. In: BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Ajuste SINIEF nº 07/05. Disponível em: http://www.fazenda.gov.br/CONFAZ/confaz/Ajustes/2005/AJ_007_05.htm. Acesso em: 20 de junho de 2008.

MOMM, Luiz Cláudio. **Projeto Educação Continuada: Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração Fiscal Digital e as últimas alterações na Legislação.** Florianópolis, 2008.

NAJBERG, Sheila; PUGA, Fernando. **Sobrevivência das firmas brasileiras**. Revista Sebrae, Brasília, n° 6, p. 148-156, set/out, 2002.

PEGAS, Paulo Henrique. **Manual da Contabilidade Tributária: teoria e prática**.1 ed. Rio de Janeiro: Freitas e Bastos, 2003.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**. Disponível em <www.portaltributário.com.br/sped>. Acesso em 03 de fevereiro de 2008.

RAUPP, Mauri Fabiano; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia de Pesquisa Aplicável as Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** 2.ed. São Paulo: Altas, 2004.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: < www1.receita.fazenda.gov.br/Sped >. Acesso em: 01 de agosto de 2007.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Portal da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: < http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/justificativa>. Acesso em: 13 de agosto de 2007.

SEBRAE-SC. **Anuário do trabalho na Micro e Pequenas Empresa**. Disponível em: http://ftp.sebrae-sc.com.br/pesquisa4.pdf>. Acesso em: 23 fev.2008.

SOLOMON, Steven. A Grande Importância da Pequena Empresa: A pequena empresa nos Estados Unidos, no Brasil e no mundo. 1 ed. Rio de Janeiro: Nórdica, 1986.

TESOURO NACIONAL. **Sistema Público de Escrituração Digital.** Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sped>. Acesso em: 01 de agosto de 2007.